



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA -FEIRA – 05 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 177

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- LEI Nº 849/2021

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 849, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 567, de 22 de março de 2013, para impedir que pessoas condenadas por agressão e violência contra a mulher sejam nomeadas para cargos em comissão no âmbito do Poder Público Municipal de Valente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o item 11, ao inciso II do art. 1º da Lei nº. 567, de 22 de março de 2013, que dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão no âmbito do Município de Valente, com a redação seguinte:

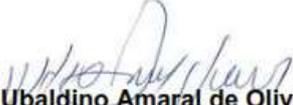
“**Art. 1º.**;
II -;
1).....;
2).....;
3);
...
10).....;

11) de agressão e violência contra a mulher, nos termos da Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2021.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 04 de outubro de 2021.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito